
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.398, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, localizado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando que cumpre à Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ a implementação de conjuntos de unidades habitacionais e de infraestrutura urbana;

Considerando a construção do Residencial Paulo Fonteles no Município de Ananindeua, Estado do Pará;

Considerando que o imóvel em que se situam as benfeitorias objeto desta expropriação já pertence a COHAB-PARÁ, adquirido que foi por compra e venda,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e os acessórios do terreno edificado situado na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR-316, km 8, nº 1.400, com área total de 175,43m² (cento e setenta e cinco virgula quarenta e três metros quadrados).

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação será utilizado pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ.

Art. 3º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º Fica a Companhia de Habitação do Estado do Pará encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto na esfera administrativa e à Procuradoria-Geral do Estado na esfera judicial, ficando a avaliação do imóvel sob a responsabilidade da COHAB-PARÁ.

Art. 5º Revoga-se expressamente o Decreto Estadual nº 2.046, de 17 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de fevereiro de 2006.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de agosto de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD
Secretário Especial de Estado de Integração Regional em exercício

DOE Nº 30.752, de 24/08/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

